



**TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
121/2024**

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, Prefeito Municipal de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Edital nº 121/2024, referente à Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com concreto usinado quente (C.A.U.Q.) de 600m para a Linha União, no valor global de R\$ 1.468.822,57 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos);

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/SMAF/2025, datado de 10 de janeiro de 2025, que postergou a data da referida licitação para 08 de abril de 2025, em virtude da necessidade de análise aprofundada dos recursos e da situação econômico-financeira do município, conforme justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO que, após a análise mencionada no Ofício nº 003/SMAF/2025, e diante do cenário atual do município, verificou-se a premente necessidade de realocação de recursos financeiros para áreas consideradas prioritárias e emergenciais, como saúde e educação;

CONSIDERANDO a situação precária das estradas municipais, que demandam investimentos urgentes e significativos para garantir a segurança e o bem-estar da população, bem como o desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO que a presente licitação foi iniciada na gestão anterior, e que a atual administração, após criteriosa avaliação, entende que a alocação de recursos para o objeto da referida licitação, neste momento, não se alinha com as prioridades e necessidades mais urgentes do município;





CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, que norteia a atuação da administração pública e impõe a busca pela melhor destinação dos recursos disponíveis para atender às demandas da sociedade;

CONSIDERANDO o poder discricionário da administração pública de revogar atos administrativos quando estes não mais se coadunam com o interesse público, conforme entendimento consolidado na doutrina e jurisprudência pátrias;

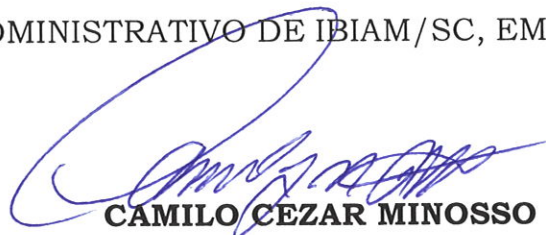
RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público, a Concorrência Eletrônica nº 121/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com concreto usinado quente (C.A.U.Q.) de 600m para a Linha União.

Art. 2º DETERMINAR que a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda adote as providências necessárias para a comunicação desta decisão aos interessados, bem como para o arquivamento do processo licitatório, sem prejuízo de eventual análise futura da pertinência e oportunidade de realização de nova licitação para o mesmo objeto, em momento oportuno e com a devida adequação às prioridades e recursos disponíveis.

Art. 3º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM/SC, EM 28 DE MARÇO DE 2025.


CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI

Prefeito Municipal

